

## PROJETO DE LEI Nº 27/2021

**Altera a redação do artigo 2º constante na Lei Municipal nº 767, de 11 de novembro de 2013.**

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A redação do artigo 2º constante na Lei Municipal nº 767, de 11 de novembro de 2013, fica alterada passando a vigorar nos seguintes termos:

*“Art. 2. A concessão de auxílios financeiros de que trata esta lei fica limitada ao montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria Municipal de Esportes, e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria Municipal de Cultura por exercício financeiro, sendo acobertados pelas dotações orçamentárias específicas para os auxílios e subvenções.”*

Art. 2. A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante no anexo que integra a presente norma legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 17 de novembro de 2021.

**Carlos Roberto de Rezende**

**Prefeito Municipal**